



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

Comissões

- Legislação, Justiça e Redação
 - Finanças e Orçamento
 - Obras, Serviços Públicos, Assuntos Rurais, Ecologia e Meio Ambiente
 - Educação, Cultura, Turismo e Esportes
 - Saúde e Assistência Social
 - Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania, Segurança Pública e Direitos da Mulher
 - Indústria, Comércio Exterior, Empresas de Ciência, Tecnologia, Inovação e Empreendedorismo
 - Vereadores
 - Procuradoria Jurídica
- Data: 02/10/2021 _____

PROJETO DE LEI

Acrescenta a alínea “q” ao artigo 2º da Lei nº 4.794 de 26 de maio de 2008, que autoriza o Executivo Municipal a cobrar dos automóveis, caminhonetes, camionetas, utilitários, veículos de carga e de transporte coletivo de passageiros em trânsito no município, o serviço de conservação e manutenção das vias públicas e dá outras providências.

Câmara de Vereadores de
Pindamonhangaba



Protocolo Geral nº 1485/2021
Data: 01/03/2021 Horário: 08:51
LEG - PLO 106/2021

A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescida a alínea “q” ao artigo 2º da Lei nº 4.794, de 26 de maio de 2008, com a seguinte redação:

Art. 2º

(...)

q) os automóveis alugados por pessoas físicas, residentes no município, mediante cadastro e pelo prazo estipulado no contrato de locação.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 15 de fevereiro de 2021


CARLOS MOURA – MAGRÃO
VEREADOR



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

Justificativa

Senhor Presidente,

Senhores membros da Câmara de Vereadores,

O artigo 2º da Lei nº 4.794 de 26 de maio de 2008 prevê casos de isenção de cobrança de pedágio municipal em diversas hipóteses, porém no caso de veículos alugados por pessoas físicas residentes no município, não são abrangidas no roll de isenção, ao passo que essas pessoas estão sendo oneradas, pagando a tarifa ou sendo autuadas, ao passarem pelo pedágio do Atanásio.

A locação de veículos por período, é alternativa e tornou-se uma tendência na vida cotidiana de muitas pessoas. Chegou ao nosso conhecimento de munícipes de Pindamonhangaba e de Moreira César, que foram surpreendidos com recebimento de autuações por evasão de pedágio, ao passarem com veículo de locação pelo pedágio do Atanásio, haja vista que a maioria desses veículos são emplacados em outros municípios.

A presente proposição visa alcançar tal situação, prevendo a possibilidade de isenção de cobrança para os automóveis locados por pessoas físicas, desde que residentes no município e mediante cadastro no Sistema de Controle de Veículos da Prefeitura.

Desta feita, submeto o respectivo projeto a elevada apreciação dos nobres Vereadores que integram esta Casa, certo de que após o trâmite regular, será ao final deliberado e aprovado na forma regimental.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 01 de março de 2021


CARLOS MOLRA - MAGRÃO
VEREADOR